



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0000720-05.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEMAC
ASSUNTO : análise da regularidade da licitação

PARECER nº 70 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos dos sistemas de ar condicionado dos Anexos II e III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte., conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90017/2025 (documento n.º 3559055).
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (documento n.º 3549750).
3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria 829/2022 (documento n.º 3559068).
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação (documentos n.os 3559095, 3559102 e 3593226).
5. Da leitura da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital.
6. Realizada a verificação de conformidade da proposta, foram examinados os documentos de habilitação. Na sequência, o item do pregão foi aceito e habilitado à empresa PRECISA COMERCIO E SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA (doc. nº 3591570)
 - 6.1. Constatado indícios de inexequibilidade da proposta, diligenciou-se conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições 11.2.3 e 11.2.3.1 do Edital.
 - 6.2. Em resposta a empresa juntou declaração de exequibilidade em documento nº 3596866.
 - 6.3. Juntada certidão do FGTS atualizada em documento nº 3603844.
7. Aberto o prazo para registro de intenção de recurso, não houve manifestação das licitantes.
8. Observa-se que foram anexados aos autos o Relatório de Declarações das licitantes (documento n.º 3592110), Termo de Julgamento (documento n.º 3591570), Documentos de Habilitação da empresa declarada vencedora (documentos n.os 3592108 e 3592112) e o Relatório Final do Pregão (documento n.º 3592113).
9. Deste modo, constata-se a irregularidade do procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração do ajuste com a empresa vencedora, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
10. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

Juliana Ouro Preto Maciel
Analista Judiciário

De acordo.
Ao Diretor-Geral, para apreciação.

MARIA REGINA SANTANA
Assessora Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ouro Preto Maciel, Analista Judiciário**, em 19/11/2025, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3602905** e o código CRC **F41B638C**.

0000720-05.2025.6.05.8000

3602905v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0000720-05.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEMAC
ASSUNTO : Adjudicação e homologação

DECISÃO nº 3603861 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para para contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos dos sistemas de ar condicionado dos Anexos II e III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte., conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90017/2025 (documento n.º 3559055).
2. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 3509153.
3. Após análise dos autos, a ASSESD constatou a regularidade do procedimento, conforme documento n.º 3602905.
4. Deste modo, lastreado no parecer nº 70 da ASSESD, com fundamento no art. 71, IV e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 27/2024, **ADJUDICO** o item da licitação à empresa **PRECISA COMERCIO E SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ 58.594.015/00010-5, pelo valor total de **R\$29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais), e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, determinando a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato, de acordo com o Termo de Julgamento acostado no documento n.º 3591570.
5. Assim posto, encaminhe-se, simultaneamente:
 - à SOF, para emissão de empenho.
 - à SGA, para formalização do ajuste e demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 19/11/2025, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3603861** e o código CRC **8AE58D40**.